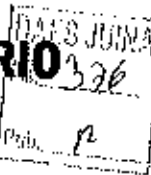




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.77. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.78. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.79. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.80. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 1.81. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Equipamentos que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 1.82. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- 1.83. A empresa terá que efetuar todos os trâmites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.84. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 1.85. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.86. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.87. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 1.88. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 1.89. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 377
R

- 1.90. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Agua Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 1.91. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCONTRATAÇÃO:

- 1.92. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.93. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.94. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo DAES.
- 1.95. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da OF. Ordem de Fornecimento.
- 1.96. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 1.97. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 1.98. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 1.99. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 1.100. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.101. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.102. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.103. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.104. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.105. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 1.106. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 1.107. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 1.107.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 1.107.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.107.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 1.107.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 1.107.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1.108. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.108.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 1.109. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.110. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.111. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.112. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Pis. 3.80
P. 12

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 1.113. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.114. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.115. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.116. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.117. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.118. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.119. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.120. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.121. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

- 1.122. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.123. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.124. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.124.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.125. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.125.1. o prazo de validade;
 - 1.125.2. a data da emissão;
 - 1.125.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.125.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.125.5. o valor a pagar; e
 - 1.125.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.126. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.127. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.128. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
3/2
Pm. 6

- 1.129. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.130. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.131. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.132. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.133. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.134. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 1.135. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.136. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

1.137. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.137.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.138. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.139. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.140. Forma de fornecimento

1.141. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.142. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.143. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.144. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.145. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.146. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.147. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 1.148. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.149. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.150. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.151. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.152. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.153. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.154. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 1.155. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 1.156. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.157. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 1.158. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 1.159. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.160. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.161. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.162. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 307.693,52 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.163. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
339030000000 – Material de Consumo

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA e MATERIA PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA e MATERIA PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A necessidade da realização do referido processo é que o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT, desempenha um papel crucial na garantia da qualidade



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

e segurança do abastecimento de água para a comunidade. A contratação de empresa por meio de procedimento de licitação visa atender dispositivo legal, procurando desta forma, a administração pública realizar procedimento buscando atender as suas necessidades.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar suprimento e equipamentos de informática, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento, para o exercício de 2024. Logo, a aquisição da necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico do DAES de Juína. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro da unidade do mesmo é fundamental para o bom funcionamento da unidade.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração.

O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas rotineiras do departamento, ressalta-se ainda que motivação para instruir novo processo de licitação, para compra de equipamento e suprimentos de informática.

Justificar a grande necessidade da obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática e materiais de escritório, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de Equipamentos e Suprimentos de Informática e materiais de escritório, para o desenvolvimento das atividades;

Considerando, que o DAES, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da unidade;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES/JUÍNA
nº 388
Pm. R.

administrados, entende-se que a aquisição dos objetos é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos colaboradores;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

Como resultados esperados, a realização das aquisições visa suprir as necessidades de uso da Autarquia, disponibilizando materiais e suprimentos necessários a realização dos trabalhos necessários no decorrer das atividades operacionais.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, são materiais importantes e fundamentais para o uso dos servidores na realização de serviços de manutenções diversas.

Assim sendo, o objetivo dessa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da Agência na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional do DAES que gere mobilidade aos seus servidores.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, é uma aquisição importante para toda a estrutura do DAES.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 389
Rub. P

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (atas de registros de preços), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	ARP PRA CASTANHEIRA		ARP PRA GUARANTÃO DO NORTE		ARP PRA NOVA SANTA ELENA		ARP PRA DE JACIARA		ARP PRA DIAMANTINO		RADAR		PORTAL GOV		Mediana		Média	
						R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total			
1		151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43,3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG , SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00				81,77								180,00	170,00	160,00	180,00	196,00	140,59	1.405,90
2		404097-0	ALICATE DE CRIMPRAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(8X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM. COR AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO	Unid	2,00			51,00	25,90								85,00	163,00	68,00	196,00	81,45	162,90	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

3	5815	0003108 7	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTENCIA DE NO MINIMO 0,7. PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	149,00	100,00	68,25			148,0 0	122,5 0	124,0 0	2.480,00	116,3 1	2.326,25
4		259646-9	BANDEJA DUPLA FIXA PARA RACK DE PISO 19" X 1U X 700MM PRETA	Unid	2,00						160,5 5	159,7 1	160,1 3	320,26	160,1 3	320,26
5	581B	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	4,90	9,99				8,34	14,15	9,17	183,30	9,35	186,90
6	5817	0003333 0	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NRS 600VA 45A	Unid	5,00	670,00					761,0 0	503,4 0	670,0 0	3.350,00	544,8 0	3.224,00
7		389798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00		149,00				26,92	28,85	29,85	298,50	68,59	686,90
8	4010	6003720 1	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO MINIMO 4 mp. FULL HD 1080 COM RESISTENCIA A CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00		348,00			236,04	228,0 5	259,7 4	242,9 0	3.643,50	264,9 6	3.974,40
9		0007184 7	CARTUCHO GLINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP- L2540DW, MFC-7460DN, DCP- 1617NW E WORKCENTRE S225 COM REJIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15,00						301,7 8	275,4 4	288,6 1	4.329,15	288,6 1	4.329,15

RUBRICADO
 Nº 391
 11/04/2011



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

10	0003538 3	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1/30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 MP, FULL HD 1080 COM RESISTENCIA A CHUVA, VISAO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	675,00	359,82	271,78	320,00	339,91	10.197,30	408,65	12.199,58	
11	0007708 9	APARELHO CELULAR SMARTPHONE - MEMORIA RAM MINIMO DE 8GB, MEMORIA INTERNA MINIMA DE 256GB EXPANSIVEL ATÉ 1 TB, ANDROID 14.0, PROCESSADOR OCTA CORE MINIMO DE 2.4 GHZ, 2 ESLOTE PARA CHIP E 1 PARA MICRO SD, TELA TOUCHSCREEN CAPTIVA MULTITOUCH RESOLUCAO MINIMA DE 720X1280 PIXEL, 25MPPI, TELAMINIMA DE 6.4, TECNOLOGIA MINIMA COMPATIVEL COM 5G, WIFI 802.11B/G/N, BLUETOOTH 4.2 COM A2DP OU A2DPILE, FUNÇÃO GPS, MICRO USB 2.0, QUAD BAND (850/900/1800/1900), CAMERA COM RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 45MP CAMERA FRONTAL COM MINIMA DE 30MP, DE NO MINIMO 5.000 MAH.	Unid	10,00				2.500,00	3.700,00	3.100,00	31.000,00	3.100,00	31.000,00

392
 1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 399
R

12	2596	168796-4	CENTRAL PABX - MÍNIMO 04 LINHAS E 16 RAMAIS - CAPACIDADE MÁXIMA: 4 LINHAS E 16 RAMAIS ANALÓGICOS + 5 RAMAIS SEM FIO DECT IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: INCORPORADO DTMF E FSK RAMAIS SEM FIO DECT. PLACA 5 RAMAIS SEM FIO DECT. NUMERAÇÃO DOS RAMAIS: DE 20 A 27 OU FLEXÍVEL (2-2888), QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES: 4 - TI 7901, ALIMENTAÇÃO AC90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 30 W ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS: 2000 OHMS RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE) PROTEÇÃO ELÉTRICANOS TRONCOS, RAMAIS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PILHA NI / CD DE 3,6 V - RECARREGÁVEL NA FALTA DE ENERGIA LINHAS 1, 2, 3 E 4 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS	Unit d	2,00	3.590,00	3.572,80	3.581,40	7.162,80	3.581,40	7.162,80
13	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARA FUSO	Unit d	50,00	41,00	10,50	10,50	525,00	18,03	901,33
14			CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unit d	200,00	0,90	1,58	1,42	283,00	1,41	281,50
15	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unit d	50,00	3,07	6,05	3,07	153,50	3,58	178,83

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 - CEP 78320-000 - Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
 CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com - site: www.daes.juina.mt.gov.br
 Ouvidoria: 66 3566 1843 - Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

16	5824	0003078 2	DVR DE CANAIS FULL HD 1080p MULTI HD STAND ALONE	Unid	5,00				1.381,25	744,55	1.400,00	1.331,25	6.656,25	1.158,80	5.796,00
17		2804353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARIADOR, FILTRO EMIRFI, CHAVE LIGADESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00	58,00	20,40		41,28	36,00	27,90	36,00	720,00	36,84	736,72
18	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CCTV	Unid	8,00			98,75		214,00	114,90	119,95	959,60	136,91	1.095,30
19	4917	348682-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	86,00	215,00	98,90		170,00	250,50	170,00	1.700,00	184,08	1.840,80
20	5027	229468-0	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	Unid	10,00	545,00	288,00	108,90		350,00	374,03	382,02	3.620,15	352,68	3.526,55
21	5820	0001873 5	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	25,00	440,00	340,00			360,00	338,00	360,00	8.750,00	369,50	9.237,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

22	4916	315721-0	Impressora multifuncional laser - 3 X 1 - impressora (frente e verso), scanner e copiadora, com ADF para no mínimo 35 folhas, ciclo mensal aproximado de 10.000 PGS. Velocidade de impressao mínima de: 25 PPM em modo preto rascunho, resolução mínima de impressao: 2.400 X 600 DPI, capacidade da bandeja mínima de 200 folhas, interface: USB 2.0 E ETHERNET. MEMORIA MINIMA DE 32 MB, COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS. VELOCIDADE MINIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC. DIGITALIZAÇÃO E COPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A-A5. FOTOGRAFICO. ENVELOPES, CARTOES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS. GARANTIA: 12 MESES. ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	5,00	5.181,00	3.947,00	3.188,00	3.450,00	4.238,33	8.100,00	3.698,50	18.492,50	3.847,72	19.238,61
----	------	----------	--	------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------

395
R



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
Nº 396

23	4028	1367	<p>IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carroça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporta a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possui indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, XML; Resolução mínima de 208 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,8 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 37seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens Inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio Ioni mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora.</p> <p>Garantia Mínima de 12 meses. *APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS</p>	4.902,26	4.750,00	4.825,13	28.956,78	4.826,13	28.956,78	4.826,13	28.956,78
----	------	------	---	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Nº 398
 R

24	5825	176886-4	MEMORIA 8GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATIVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 581662-B21 - 501536-001	10,00	100,00	58,98				174,75	175,29	137,38	1.373,75	127,25	1.272,58
			MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 CLOK DE 5.0 GHZ TURBO BOOST 10ª GERAÇÃO, PLACA MÃE CHIPSET HM570 GAMING (LAN GIGABIT,USB'S 3.0 B 3.1, 2X CONEXÃO M.2 NVME, COOLER FAN UNIVERSAL, TORRE KNUP LED RGB, PLACA DE VIDEO AMD RADEON RX 580 8GB GAMING(PLACA DE VIDEO OFFBORD / DEDICADA - CONEXÃO 9 USB (9 USB NA PLACA MÃE SENDO 2 USB 3.0, USB FRONTAL SENDO 1 3.0, INTERFACES (ENTRADAS) FONE DE OUVIDO / MICROFONE / USB / RJ45. INTERFACES SAIDA HDMI/VGA, DISPLAY-PORT, DVI, ENTRADA DE REDE 10/100/1000, AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO(HD ÁDIO) PLACA PCI-E WIRELES 300MBPS INTEGRADO, MEMÓRIA DDR4 RAM MINIMO DE 32GB, SSD MINIMO DE 1 TB, HD 2TB FONTE MINIMO 500W BIVOLT 110/220 MANUAL COMPATIVEL COM SISTEMA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PU SUPERIOR.	10,00	6.187,00	4.948,00				5.613,58	2.601,00	5.280,75	52.807,50	4.837,38	48.373,75
25	4920	388882-4													



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

INSCRIÇÃO Nº 400
 Data R

26	0008285 2	MOUSE ERGONOMICO VERTICAL SEM FIO - ORIENTAÇÃO MÃO DESTRO, COM ADPTADOR INCLUSO, POSSUIR 3 OU MAIS BOTÕES INCLUSIVE BOTÃO DE ROLAGEM, SUA ALIMENTAÇÃO DEVER SER POR PLUJIAS, POSSUIR INTERRUPTOR DE ECONOMIA DE ENERGIA, CONTER SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 4000DPI, COMPATIVELIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS MAC OS 10.15, WINDOWS 10, WINDOWS 11, ALCACE MINIMO DE 10 METROS, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MINIMO DE 7 CM, LARGURA MINIMO DE 7 CM, ALTURA MINIMO DE 10.8 CM, PESO MINIMO 120 GRAMAS E MAXIMO 125 GRAMAS, DE COR PRETA, GRAFITE OU CINZA.	5,00	337,48	278,50	307,99	1.539,95	307,99	1.539,95	
27	4821 324265-0	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MINIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/IMF) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1, ACOMPANHAR CABOS BASE, MANUAL TECNICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	10,00	1.350,41	1.021,39	1.021,99	10.219,90	948,46	9.484,60	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

28	0001065 4	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 ; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS, RAPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGONÓMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 9,7 CM, LARGURA 6,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS. CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Urn d	15,00	39,00	62,99	125,00	62,99	944,85	75,66	1.134,95	
29	1074 148185-1	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DEVE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARÇAS DE REFERENCIA (GENIUS, LEADERSHIP, LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Urn d	15,00	27,00	35,00	24,80	30,00	28,50	427,50	28,73	430,88

IMPRESSÃO
 Nº 401
 P



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS JUÍNA
Fls. 102

30	4923	00032210	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO MICROPROCESSADO, C HAVIMENTO AUTOMÁTICO, POTENCIA DE SAÍDA 1400 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	3,00	1.182,00	1.760,00	817,50	875,00	1.028,50	3.085,50	1.158,63	3.475,88
31	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO MICROPROCESSADO, C HAVIMENTO AUTOMÁTICO, POTENCIA DE SAÍDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	1.005,00	513,00	890,00	746,59	818,30	1.636,59	788,65	1.577,30
32	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO MICROPROCESSADO, C HAVIMENTO AUTOMÁTICO, POTENCIA DE SAÍDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	20,00			933,30	640,00	640,00	12.800,00	737,35	14.746,53



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

JUINA
 Pág. 409
 Rub. R

		12 MESES																		
33	2588	382222-3	NOTEBOOK, MINIMO 16 GB DE MEMORIA RAM, PROCESSADOR MINIMO CORE I7, MINIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MINIMO 14.0 WIDESCREEN, MINIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	5,00	7.879,00								4.200,00	5.592,00	4.549,00	5.070,50	25.352,50	5.555,00	27.775,00
34		00014463	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Unid	5,00	225,50									319,00	214,25	225,50	1.127,50	252,92	1.264,58
35	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	79,00	27,00	17,29							57,00	28,49	28,49	284,90	41,76	417,56



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 No. 404
 Páb. R

36	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICACAO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO	Und	10,00	60,00	40,00				155,00	90,82	75,41	754,10	86,46	864,55
37	5829	121352-0	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI EXPRESS	Und	10,00	138,00					60,00	64,39	64,39	643,90	87,80	877,97
38	4927	0008963	PLACA MÃE COMPATIVEL PARA DESKTOP, PARA PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3240, SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 4GB COM PORTA PCI-E 2.0x3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Und	2,00	435,00	432,99				499,88	639,00	467,44	934,88	501,72	1.003,44
39	4928	420564-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0x3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Und	2,00	479,00	388,00				669,00	799,00	574,00	1.148,00	584,00	1.168,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA: JUÍNA
 Nº: 409
 Ass: A

40	4639	367837-7	RELOGIO DE PONTO (Biométrico + Proximidade) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Display de Cristal Líquido; 16 teclas; Memória para armazenamento mínimo de 1900 digitais; Código de Barras comunicação top/bottom; Cart porta usb para coleta de arquivo; Bobina com capacidade para imprimir no mínimo 8.000 tickets; Armazenamento de dados em memória não volátil, tanto para a int como para a mp, com sistema híbrido de tecnologia; Com Cadeastro/Armazenamento de dados do Empregador; Dotado de sistema nobreak que mantém a o equipamento em funcionamento quando em falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente do nobreak para evitar danos ao mesmo; Software de configuração fornecido gratuitamente; Garantia mínima de 12 MESES; Homologado pelo Ministério do Trabalho. *APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)	Unit d	2,00	1.500,00	193,00	305,0 0	228,0 0 0	210,5 0 0	2.105, 00 00	220,2 5	3.832, 57
41	4632	141428-3	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unit d	10,00	155,00	193,00	305,0 0	228,0 0 0	210,5 0 0	2.105, 00 00	220,2 5	3.832, 57



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Fls. 406
 Rub. 2

42	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100 1000 MBPS, ACOMPANHIA: CABO E DRIVERS DE INSTALACAO ALIMENTACAO: 100- 240 VCA, 50/60 HZ. GARANTIA: 12 MESES	10,00	112,00	148,00	109,00	112,0 0	139,0 0	112,0 0	1.120, 00	1.240, 00	1.240, 00	
43	4935	128280-8	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURACAO VIA WEB, TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/10/1000 AUTO-NEGOCIACAO E AUTO- MDIX E GERENCIAMENTO/MONITORAME NTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP), BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3A/5ISE., CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS, PARA RACK 19, REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 100BASE-T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL- DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MINIMA DE 110 V	5,00	949,00	634,00	634,00	1.645, 50	1.774, 91	1.297, 25	6.486, 25	1.350, 85	6.254, 26	6.254, 26
44	4666	191619-0	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MODULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS, EM RACK 6U, PADRAO IEEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC. FONTE AC EXTERNA, 110/220 COMUTADA, GARANTIA	10,00	608,00	370,00	368,00	400,0 0	895,4 0	400,0 0	4.000, 00	528,8 8	5.286, 80	5.286, 80



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

45	0007800	<p>KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNÇÃO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDARIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NUMERO DE BOTÕES: 3; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGONÓMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.</p>	5,00	136,00	165,00		228,09	228,43	195,72	978,588	188,88	944,40
----	---------	---	------	--------	--------	--	--------	--------	--------	---------	--------	--------

DAES JUÍNA
 Nº 408
 Pág. 92



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

46	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2. DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS. WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	10,00	45,00	79,00	23,99	63,00	48,00	48,00	480,00	51,80	517,98
47	00032907		TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, COM MÍNIMO DE 2.000(MIL) IMPRESSÃO.	30,00			37,90	80,00	66,96	66,96	2.008,80	61,62	1.848,60

DAES JUÍNA
 409
 R



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
 ESTADO DE MATO GROSSO

DATA DE EMISSÃO
 Nº 410
 PÁG. 12

48	0003332 8	TERMINAL INTELIGENTE - CENTRAL TELEFÔNICA GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO AOS RAMAIS HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9), TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, TECLA FLASH, REDISCAR, CHAMADAS, AGENDA, APAGAR E + OPÇÕES TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL. TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, MUDO E RECHAMADA, TECLA PARA CONFIGURAÇÃO DA DISA, BLOQUEIO DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL, AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA, REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E DRIGINADAS, ATUALIZAÇÃO VIA PEN DRIVE ATRAVÉS DAS CENTRAIS CONECTA MAIS E MODULARE MAIS 100 POSIÇÕES NA AGENDA, DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 32 PIXELS, CAMPAINHAS PROGRAMÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES.	2,00	2.894, 00	2.408, 00	2.651, 00	5.302, 00	2.651, 00	5.302, 00
----	--------------	---	------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
 ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº 411
 P.O. R

49	5620	28691-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - (W): 1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	5,00	1.680,00	1.710,00	2.400,00	2.798,00	2.055,00	10.275,00	2.147,00	10.735,00
----	------	---------	---	------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

50	6095	0001272 2	Unid	5,00	2.400,00	2.049,00	3.486,67	3.148,50	2.899,25	14.488,25	2.916,29	14.581,46
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - (W)-1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,98 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO												
51		336258-2	Unid	1,00	1.700,00	2.200,00	2.420,00	2.652,50	2.310,00	2.310,00	2.243,13	2.243,13
TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HOME 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, COMPATÍVEL COM ENERGIA 110/220V												

DAES JUÍNA
Fls. 412
R.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
 ESTADO DE MATO GROSSO

JUIZ DE JUÍNA
 Pte. 4119
 P.

52	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLINDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVEL, NA COR PRATA	Unid	8,00	341,9 8	500,0 0	421,0 0	3.367, 96	421,0 0	3.367, 96	3.367, 96
53	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	300,00	1,26	2,90	2,49	747,00	2,22	2,49	665,00
TOTAL											



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 4/14
Data: / /

Pesquisa realizada através das seguintes ARP:

- ARP 119/2023 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA;
- ARP 120/2023 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA;
- ARP 121/2023 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA;
- ARP 122/2023 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA;
- ARP 123/2023 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA;
- ARP 115/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 116/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 117/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 118/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 119/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 122/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 231/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 235/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 236/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 238/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 241/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 246/2023 - PREFEITURA DE GAUÇA DO NORTE;
- ARP 180/2023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA;
- ARP 186/2023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA;
- ARP 193/2023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA;
- ARP 195/2023 - PREFEITURA DE JACIARA;
- ARP 196/2023 - PREFEITURA DE JACIARA;
- ARP 198/2023 - PREFEITURA DE JACIARA;
- ARP 130/2023 - PREFEITURA DE DIAMANTINO;
- PAINEL DE PREÇO e;
- RADAR

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 415
R.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A futura contratação vem de encontro com a necessidade em atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, estes equipamentos demandam não somente a renovação constante de seus suprimentos, como tonners entre outros, como também a reposição de peças específicas que se desgastam à medida em que é utilizados e a troca/manutenção de alguns materiais pra escritório. A aquisição de tais suprimentos e peças de maneira individualizada e sob demanda gera, recorrentemente, dificuldades à Administração, tanto em função da complexidade quanto da quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados para este fim em um mesmo período. De forma a garantir disponibilidade contínua de suprimentos de informática e reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios a serem realizados em um mesmo período para fins similares, propõe-se o registro de preços de diversos suprimentos dos equipamentos utilizados, possibilitando, assim, a sua aquisição sob demanda por um período de doze meses a partir de sua homologação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 307.693,52 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição dos itens.

Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor não é viável, pois abrindo a sessão para mais fornecedores, pode-se obter um valor justo para todos os envolvidos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são: garantir a segurança dos colaboradores do DAES, viabilidade na execução dos serviços, além de garantir a execução de outras atividades necessárias para o desenvolvimento deste Departamento.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para aquisição de Equipamentos e Suplementos de Informática e Materiais para Escritório, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO JORNAL
Fls. 417
Data: PL

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Os descartes dos materiais, são feitos em lugares específicos para que a empresa contratada da coleta de resíduos, faça a coleta juntamente, pois já é habilitada pra esses tipos de materiais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender à demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
nº 418
10/04/24

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0**/2024

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Processo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** inscrita no CNPJ nº. *****, com sede na Av/Rua *****, Bairro *****, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *****, inscrito no CPF nº. *****, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT., especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO ANUAL
R\$ 419
Pág. 1

Cód	Cód	Cód	Descrição	Unid	Qtde	R\$	R\$ Total
d	UG	TCE/MT		d		Unid	
1		151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43.3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9KG, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00	160,00	1.600,00
2		404097-0	ALICATE DE CRIMPRAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ12(6X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONEGOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS, MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM², COR AZUL OU PRETO. MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO.	Unid	2,00	68,00	136,00
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MINIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	124,00	2.480,00
4		259846-9	BANDEJA DUPLA FIXA PARA RACK DE PISO 19" X 1U X700MM PRETA	Unid	2,00	160,13	320,26
5	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	9,17	183,40
6	5817	00033330	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	Unid	5,00	670,00	3.350,00
7		399798-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	29,85	298,50
8	4010	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1/30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA A CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00	242,90	3.643,50
9		00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER, MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1617NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15,00	288,61	4.328,15
10		00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1/30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA A CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	339,91	10.197,30



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO ANUAL
PL. 4/20
Out. 12

Cód	Cód	Cód	Descrição	Unid	Qtde	R\$	R\$ Total
d	UG	TCE/MT		d		Unit	
1	6703	151532-2	APOIO - DESCANÇO PARA OS PÉS ERGONOMICO, ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM, MATERIAL EM PLASTICO, COM DIMENSÕES DE ALTURA MINIMO 15CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 43,3 CM, LARGURA MINIMA DE 29 CM, COM PESO MEDIO ENTRE 0,9 KG, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 55 KG, NA COR PRETA.	Unid	10,00	160,00	1.600,00
2	5448	404007-0	ALICATE DE CRIMPAR - CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 (8X8), RJ11(6X6), RJ 12(8X4) - (6X2) COM CATRACA PARA CRIMPAR CONECTORES RJ, CONTENDO 2 CAVAS PRA CONECOTES 6 E 8 PINOS, MINIMO UMA LAMINA DE CORTE DE FIO, E MINIMO DE 2 LAMINAS DE DECAPAGEM DE FIO COM BITOLAS MINIMO DE 0,2 A 6,0 MM, COR AZUL OU PRETO, MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO EMBORRACHADO.	Unid	2,00	68,00	136,00
3	5815	00031087	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MINIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	20,00	124,00	2.480,00
4	6362	259846-9	BANDEJA DUPLA FIXA PARA RACK DE PISO 19" X 1U X700MM PRETA	Unid	2,00	160,13	320,26
5	5818	308178-8	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	9,17	183,40
6	5817	00033330	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 800VA 45A	Unid	5,00	670,00	3.350,00
7	6363	399708-7	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	10,00	29,85	298,50
8	6706	00037201	CAMERA INTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	15,00	242,90	3.643,50
9	5545	00071847	CARTUCHO CILINDRO DE PRIMEIRA LINHA COMPATIVEL COM A IMPRESSORAS LASER MODELOS BROTHER DCP-L2540DW, MFC-7460DN, DCP-1817NW E WORKCENTRE 3225 COM REDIMENTO DE NO MINIMO 12.000 (MIL) IMPRESSÕES, COM GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES	Unid	15,00	288,61	4.329,15
10	6707	00035383	CAMERA EXTERNA VHD MINIMO DE 1r 30M COM INFRA VERMELHO, MINIMO 4 mp, FULL HD 1080 COM RESISTÊNCIA À CHUVA, VISÃO NOTURNA COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM	Unid	30,00	339,91	10.197,30



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
No. 491
Pág. 2

11	6712	00077099	APARELHO CELULAR SMARTPHONE - MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 8GB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256GB EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB, ANDROID 14.0, PROCESSADOR OCTA CORE MÍNIMO DE 2.4 GHZ, 2 ESLOTE PARA CHIP E 1 PARA MICRO SD, TELA TOUCHSCREEN CAPTIVA MULTITOUCH RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720X1280 PIXEL, 294PPI, TELA MÍNIMA DE 6.4, TECNOLOGIA MÍNIMA COMPATIVELCOM 5G, WIFI 802.11B/G/N, BLUETOOTH 4.2 COM A2DP OU A2DP/LE, FUNÇÃO GPS, MICRO USB 2.0, QUAD BAND (850/900/1800/1900), CAMERA COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 45MP, CAMERA FRONTAL COM MÍNIMA DE 30MP, DE NO MÍNIMO 5.000.MAH.	Unid	10,00	3.100,00	31.000,00
12	2596	168796-4	CENTRAL PABX - MÍNIMO 04 LINHAS E 16 RAMAIS - CAPACIDADE MÁXIMA 4 LINHAS E 16 RAMAIS ANALÓGICOS + 8 RAMAIS SEM FIO DECT IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: INCORPORADO DTMF E FSK RAMAIS SEM FIO DECT: PLACA 5 RAMAIS SEM FIO DECT, NUMERAÇÃO DOS RAMAIS: DE 20 A 27 OU FLEXÍVEL (2 -2999), QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES: 4 - TI 730I, ALIMENTAÇÃO AC90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 30 W ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS LINHAS: 2000 OHMS RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE) PROTEÇÃO ELÉTRICA NOS TRONCOS, RAMAIS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PILHA NI / CD DE 3,6 V - RECARREGÁVEL NA FALTA DE ENERGIA LINHAS 1, 2, 3 E 4 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS	Unid	2,00	3.581,40	7.162,80
13	4012	344894-0	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO	Unid	50,00	10,50	525,00
14	6708	00070189	CONECTOR RJ45, PARA USO EM CABO DE REDE DE INTERNET CAT.5E	Unid	200,00	1,42	284,00
15	4013	366442-2	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	50,00	3,04	152,00
16	5824	00030782	DVR 08 CANAIS FULL HD 1080p MULTI HD STAND ALONE	Unid	5,00	1.331,25	6.656,25
17	6365	2604353	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EM/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	20,00	36,00	720,00
18	5034	113530-9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	8,00	119,96	959,60



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

492
12

19	4917	346882-5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	170,00	1.700,00
20	5827	229468-0	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	Unid	10,00	362,02	3.620,20
21	5820	00019735	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	25,00	350,00	8.750,00
22	4918	315721-0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000 PGS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MÍNIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRAFICO, ENVELOPES, CARTOES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 12 MESES, ACOMPANHA CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Unid	5,00	3.698,50	18.492,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 423
Rub. 12

23	4028	1367	<p>IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i ; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,8 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio (ou mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora.</p> <p>Garantia Mínima de 12 meses. (APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)</p> <p>- MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.</p>	Unid	6,00	4.826,13	28.956,78
24	5825	176896-4	<p>MEMORIA 8GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 600662-B21 - 501536-001</p>	Unid	10,00	137,38	1.373,80



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

424
P

25	4920	360882-4	MICROCOMPUTADOR... DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 CLOK DE 5.0 GHZ TURBO BOOST 10ª GERAÇÃO, PLACA MÃE CHIPSET HM570 GAMING (LAN GIGABIT,USB'S 3.0 E 3.1, 2X CONEXÃO M.2 NVME. COOLER FAN UNIVERSAL TORRE KNUP LED RGB, PLACA DE VIDEO AMD RADEON RX 580 8GB GAMING(PLACA DE VIDEO OFFBORD / DEDICADA CONEXÃO 9 USB (9 USB NA PEACA MÃE SENDO 2 USB 3.0, USB FRONTAL SENDO 1 3.0, INTERFACES (ENTRADAS) FONE DE OUVIDO / MICROFONE / USB / RJ45. INTERFACES SAIDA HDMI,VGA, DISPLAY-PORT, DVI. ENTRADA DE REDE:10/100/1000, AUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO(HD ADIO) PLACA PCI-E WIRELLES 300MBPS INTEGRADO, MEMÓRIA DDR4 RAM. MINIMO DE 32GB, SSD MINIMO DE 1 TB, HD 2TB FONTE MINIMO 500W BIVOLT 110/220 MANUAL COMPATIVEL COM SISTEMA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PU SUPERIOR. GABINETE COM MINIMO DE 02 BAIAS (5 1/4), COM FONTE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, (INCLUSO, TECLADO E MOUSE) <i>Garantia Mínima de 12 meses.</i>	Unid	10,00	5.280,75	52.807,50
26	8705	00082952	MOUSE ERGONOMICO VERTICAL SEM FIO - ORIENTAÇÃO MÃO DESTRO, COM ADPTADOR INCLUSO, POSSUIR 3 OU MAIS BOTÕES INCLUSIVE BOTÃO DE ROLAGEM, SUA ALIMENTAÇÃO DEVER SER POR PLIHAS, POSSUIR INTERRUPTOR DE ECONOMIA DE ENERGIA, CONTER SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE NO MINOMO 4000DPI, COMPATIVELIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS MAÇ OS 10.15, WINDOWS 10, WINDOWS 11, ALÇAÇE MINIMO DE 10 METROS, COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO MINIMO DE 7.1 CM, LARGURA MINIMO DE 7 CM, ALTURA MINIMO DE 10.8 CM, PESO MINIMO 120 GRAMAS E MAXIMO 125 GRAMAS, DE COR PRETA,GRAFITE OU CINZA.	Unid	5,00	307,99	1.539,95
27	4921	324265-0	MONITOR DE VIDEO -TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSIÇÃO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	10,00	1.021,99	10.219,90



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 425
n

28	6704	00010654	MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE: USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER ALTURA 8,7 CM, LARGURA 5,9 CM, COMPRIMENTO DE 3,4 CM E PESO DE 80 G. RADIO FRENQUÊNCIA 2,4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO.	Unid	15,00	62,99	944,85
29	1074	148185-1	MOUSE OPTICO USB, CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO COM MINIMO DE 1,5 MT - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA: (GENIUS/LEADERSH/P/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	15,00	28,50	427,50
30	4923	00032210	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 1.400 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	3,00	1.028,50	3.085,50
31	4924	00033089	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	2,00	818,30	1.636,60
32	4925	00032118	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAÍDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAÍDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T), ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	20,00	640,00	12.800,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 426
Pág.

33	2536	362222-3	NOTEBOOK, MÍNIMO 16 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I7, MÍNIMO HD 512GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VÍDEO E WEBCAM INTEGRADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Unid	5,00	5.070,50	25.352,50
34	6366	00014463	PATCH PANEL CAT 6 24-PORTAS	Unid	5,00	225,50	1.127,50
35	5387	277329-5	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S TAXA DE LEITURA: 8,0 MB/S, COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	10,00	28,49	284,90
36	4926	184291-9	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALAÇÃO	Unid	10,00	75,41	754,10
37	5829	121352-0	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI EXPRESS	Unid	10,00	64,39	643,90
38	4927	0006053	PLACA MÃE COMPATÍVEL PARA DESKTOP, PARA PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3240, SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 4GB COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	467,44	934,88
39	4928	420584-2	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	574,00	1.148,00
40	4689	367637-7	RELOGIO DE PONTO (Biométrico + Proximidade) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Display de Cristal Líquido; 18 telas; Memória para armazenamento mínimo de 1900 digitais; Código de Barras comunicação tcp/ip; Cm porta usb para coleta de arquivo; Bobina com capacidade para imprimir no mínimo 8.000 tickets; Armazenamento de dados em memória não volátil, tanto para a mt corpo, para a mp, com sistema híbrido de tecnologia; Com Cadastro/Armazenamento de dados do Empregador; Dotado de sistema nobreak que mantenha o equipamento em funcionamento quando em falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente do nobreak para evitar danos ao mesmo; Software de configuração fornecido gratuitamente; Garantia mínima de 12 MESES ; Homologado pelo Ministério do Trabalho. (APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)	Unid	2,00	1.709,00	3.418,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO JORNAL
Nº 427
Pág. 2

41	4932	141428-3	ROTEADOR EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	10,00	210,50	2.105,00
42	4934	186427-0	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100 /1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALACAO, ALIMENTACAO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Unid	10,00	112,00	1.120,00
43	4935	128280-8	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 , VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURACAO VIA WEB., TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS, 10/10/1000 AUTO-NEGOCIACAO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., PARA RACK 19, REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MINIMA DE 110 V	Unid	5,00	1.297,25	6.486,25
44	4936	191619-0	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MODULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., EM RACK 6U, PADRAO IEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC, FONTE AC EXTERNA 110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	10,00	400,00	4.000,00
45	6709	0007800	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA WIRELESS 2.4 GHZ, NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY, TECLADO PADRAO ABNT-2 DE NO MINIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO, DESIGN DISCRETO DE TECLADO, CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE AUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE, TECLA FUNCCAO PAR ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMARIA E SECUNDARIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO, MOUSE OPTICO SEM FIO COM ADAPTADOR USB, DPI: 1200 - NÚMERO DE BOTÕES: 3 DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, RÁPIDA CAPACIDADE DE RESPOSTA, LATERAL EMBORRACHADA, INTERFACE USB, DESIGN ERGÔNOMICO, TECLAS SILENCIOSAS, ALIMENTAÇÃO PILHA AAA, DEVE CONTER RADIO FRENQUÊNCIA 2.4 GHZ, ALCANSE DE 10 METROS, CONTER O ADPTADOR USB PARA SEU FUNCIONAMENTO	Unid	5,00	195,72	978,60



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Nº 2128
Rub. 12

46	178	312485-1	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 8 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	48,00	480,00
47	6710	00032907	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW. COM MÍNIMO DE 2.000(MIL.) IMPRESSÃO	Unid	30,00	66,96	2.008,80
48	6367	00033328	TERMINAL INTELIGENTE CENTRAL TELEFÔNICA GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO AOS RAMAIS HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9), TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, TECLA FLASH, REDISCAR, CHAMADAS, AGENDA, APAGAR E + OPÇÕES TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL, TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, MUDO E RECHAMADA, TECLA PARA CONFIGURAÇÃO DA DISA, BLOQUEIO DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL, AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA, REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS, ATUALIZAÇÃO VIA PEN DRIVE ATRAVÉS DAS CENTRAIS CONECTA MAIS E MODULARE MAIS 100 POSIÇÕES NA AGENDA, DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 32 PIXELS, CAMPAINHAS PROGRAMÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	2,00	2.651,00	5.302,00
49	5620	29891-3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE: 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTENCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Unid	5,00	2.055,00	10.275,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 429
Data: 12

50	6095	00012722	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S; TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220.V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, 01 UNIDADE EVAPORADORA, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/ W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1085 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 4,93 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	Unid	5,00	2.899,25	14.496,25
51	6565	336258-2	TELEVISOR SMART ANDROID - TV LED TAMANHO DA TELA MINIMO DE 50 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH,COMPATIVEL COM ENERGIA 110/2020 V	Unid	1,00	2.310,00	2.310,00
52	6711	0008613	KIT MOLA HIDRAULICA AEREA MECANISMO EM AÇO E CORPO DE ALUMINIO PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA MINIMA DE 90KG, ACOMPANHADA POR SUPORTE PARA MOLA E FIXAÇÃO EM VIDRO BLIDEX, COM AJUSTES DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO REGULAVÉL, NA COR PRATA	Unid	8,00	421,00	3.368,00
53	5826	198906-5	CABO COAXIAL FLEXIVEL PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS VHD 20M 4X1 2,8MM	MT	300,00	2,49	747,00

VALOR TOTAL: R\$ 307.693,52 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLAQUETA
PIS. 430
DUB. 12

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

499
p

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

435
12

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

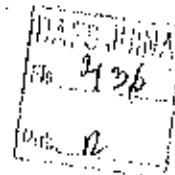
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o Índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

137
n

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

498
P

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2024 (Registro de Preços) a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) item(s)/lote(s) _____, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



DAES JUÍNA
FL. 490
Data: / /

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irreatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o ***** com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0**/2024

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
_____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapoiem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO Nº 442
Data: 12/01/2024

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0**/2024**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2024 - Processo nº: **/2024 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DATA: 14/04/2024
VALOR: R\$

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 00**/2024, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 007/2024

Juína, 09 de ABRIL de 2024.


De: **Dayana Karina Arantes Onório**
Chefe Divisão de Administração
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Dayana Karina Arantes Onório
Chefe Divisão de Administração
Portaria nº. 064/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 307.693,52

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de Suplementos de Informática e Materiais de Escritório, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) A lista de verificação;
- II) CI Nº 008/DG/2024, solicitando a abertura do processo para aquisição de Equipamentos de Informática e materiais de Escritório;
- III) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- IV) A pesquisa de preço e memória de cálculos;
- V) Portaria nº 012/2024 de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;
- VI) A justificativa do Agente de Contratação apontando que a aquisição dos itens se justificam em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários. E diante da necessidade de melhorar o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

447
R\$

- VII) A Declaração de Disponibilidade orçamentaria nº 006/2024 do Contador do DAES, afirmando que há dotação orçamentaria para o pagamento da obrigação;
- VIII) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IX) O Termo de Referência nº 005/2024, contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;
- X) Análise de Risco
- XI) A Minuta do Aviso e do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2024 acompanhada do Edital e seus anexos;
- XII) A CI nº 007/2024 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando análise acerca da legalidade do processo, se ambos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

TRACOS JUÍNA
448
R

deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Não é demais lembrar, que o procedimento licitatório tem por finalidade garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1- Avaliação de conformidade legal

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021, **estabelece que o pregão é modalidade de licitação obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**, e o sistema de registro de preço e conjunto de procedimentos, mediante contratação direta ou licitações pregão ou concorrência, de registro formal de preços para contratações futuras, conforme disposto nos incisos XLI e XLV do art. 6º da Nova lei de licitações.

Desse modo, considerando que no TR há expressa declaração que objeto da contratação é de natureza comum, portanto, suscetível de ser licitado pela modalidade pregão.

No caso verifica-se que os autos foram instruídos com lista de verificação, e que documentos seguem os modelos elaborados pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, passando a analisar se objeto da contratação se enquadra aos bens de uso comum, para opinar quanto escolha da modalidade de licitação para aquisição em comento.

2- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍNA, 08 JUN 2017
FIS. 450
P. 01

órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

10/03/2021
451
12

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

3 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da



necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

4- Outras considerações quanto aos seguintes elementos:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

II - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
PIS. 454
Out. A

- IV - Política de compras compartilhadas;
 - V - Gestão por competências;
 - VI - Política de interação com o mercado;
 - VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
 - VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
 - IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
- Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

c) Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, Inciso II.

No caso concreto, a Administração **registrou que** a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão para o exercício de 2024.

d) Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 455

entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

No caso concreto, a Administração **não registrou se** a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, sendo conveniente ressaltar que Plano Diretor de Logística Sustentável consiste instrumentos de governança nas contratações públicas, conforme dispõe a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

5. Análise de riscos

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

7. Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

No entanto, **é conveniente ressaltar a importância da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.**

A necessidade da Administração declarar a natureza do objeto da contratação, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PR. 456
PUB. 12

sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável. "

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, o **TR** **Item 1.2** expressamente a natureza **comum do objeto da licitação**, sendo conveniente ressaltar a necessidade do setor técnico declarar expressamente a natureza do objeto da licitação para fins de verificar a legalidade da escolha da modalidade.

8. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

O regime de fornecimento será de forma parcelada, conforme explicitado no Item 7 no TR;

9. Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declarou que o objeto da contratação não se enquadrando como sendo bem de luxo.

10. Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Juína, 19/09/2021
P.

No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que a necessidade de garantir o acesso à informação e de classificar as informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, Inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e que há recursos para o cumprimento da obrigação, conforme Parecer Contábil nº 005/2024.

12. A Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

13. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

14. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

459
R

de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

14.1. Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

14.2. Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO AVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

14.3. Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO
461
R

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

14.4. Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 462
12. b. 11

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Desse modo, é possível estabelecer nos instrumentos convocatórios prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.5. Previsões Lei n. 14.133/2021 tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 463
R

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

Item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade as ME e EPP para os itens de 01 a 57, vez que os itens de maior valor não ultrapassam o limite de R\$ 52.807,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

14.6. Margens de preferência

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

- I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
- II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
- III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 469
P.O. R

País prevista em acordo Internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que havendo a possibilidade a licitação deve ser realizada com margem de preferência, bem a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

15. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no item 1.39 - Das Disposições Gerais a Indicação de índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, cumprindo a obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações.**

16. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

765
R

destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

17. Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que a padronização de documentos constitui medida de eficácia e celeridade nos processos administrativo.

18. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

19. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados abaixo:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

466
R

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da aplicação por analogia ao Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É O PARECER QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EM ÚLTIMA INSTÂNCIA A DIRETORA GERAL DO DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

Juína-MT, 23 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 2024.04.23 15:50:07 -04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
OAB/MT nº. 27.155-O
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 019/2024

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 02 de **MAIO** de **2024**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 468
Rub. 12

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA e MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 03/05/2024;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de MAIO de 2024 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de MAIO de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de MAIO de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 307.693,52 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 2169
Rub. 12

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bilcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 02 de maio de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



RETIFICA o Contrato nº. 003/2024 o que segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 06 de Abril de 2024.

Deve ser considerado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 11 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO - PE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 03/05/2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de MAIO de 2024 às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de MAIO de 2024, às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de MAIO de 2024, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 307.693,52 (trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaas@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-800, E/OU por meio do Telefone (08) 3566-2727.

Juína-MT, 02 de maio de 2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº. 045/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer acompanhamento e fiscalização de instrumento Contratual, e dá outras

**AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA,**

Pregão eletrônico n. 04/2024

Processo administrativo n. 19/2024

Item n. 25 (computadores)

LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 135.231.296.117, Inscrição Municipal sob nº 20919105, com sede à Rua Platina, nº 70, anexo I, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-730, telefone (16) 9 8178-6476, e-mail administrativo@licitax.ind.br, empresa interessada na participação do processo licitatório epígrafado, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar **esclarecimento técnico** acerca do item supra indicado.

1. Quanto ao chipset

O edital especifica que o computador deve possuir o chipset HM570. Gostaríamos de saber se há possibilidade de aceitação de placas mãe com **chipset H510**, que oferece compatibilidade e desempenho adequados para as aplicações profissionais.

O chipset H510 é amplamente utilizado em ambientes corporativos por fornecer um equilíbrio ideal entre custo e funcionalidade, atendendo às exigências de uso sem excessos que não se traduzem em benefícios práticos.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitas as ofertas com chipset H510?

2. Quanto aos slots NVME

O edital requer duas conexões NVME M.2 para armazenamento. Considerando que o armazenamento exigido pelo edital é do padrão SATA-III, questionamos se seria admissível a substituição dos slots

NVME M.2 por armazenamento SATA-III, que proporciona excelentes taxas de transferência e desempenho para uso geral e seria compatível com a tecnologia citada.

Logo, perguntamos: serão aceitos slots SATA-III em substituição aos NVME?

3. Quanto a conectividade wireless

A especificação pede uma placa PCI-e Wireless 300Mbps integrada. Perguntamos se adaptadores Wireless USB, que podem oferecer desempenho semelhante e são mais flexíveis para manutenção e upgrades, seriam aceitáveis. Adaptadores USB são uma solução comum para adicionar ou atualizar a conectividade sem fio em sistemas de desktop, sem a necessidade de espaços de placa PCI-e, o que também pode ser vantajoso para a gestão de recursos internos do computador.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitos adaptadores wireless USB?

4. Quanto a distribuição de portas USB

A configuração atual exige nove portas USB. Solicitamos a confirmação se serão aceitas a distribuição de seis portas USB externas e três internas. Essa configuração atenderia às necessidades de conectividade do usuário, enquanto permite uma disposição mais eficiente das conexões internas e externas do chassi.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitas as distribuições de porta USB de acordo com o mencionado acima?

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2024

Vinicius Domingues de Faria

OAB/SP n. 414.471



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 133

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, por meio de seu setor de licitações, vem por meio deste, diante de solicitação formal de esclarecimentos via e-mail da empresa **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.867.028/0001-06, prestar esclarecimentos quanto:

Do questionamento:

1. Quanto ao chipset

O edital especifica que o computador deve possuir o chipset HM570. Gostaríamos de saber se há possibilidade de aceitação de placas mãe com **chipset H510**, que oferece compatibilidade e desempenho adequados para as aplicações profissionais.

O chipset H510 é amplamente utilizado em ambientes corporativos por fornecer um equilíbrio ideal entre custo e funcionalidade, atendendo às exigências de uso sem excessos que não se traduzem em benefícios práticos.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitas as ofertas com chipset H510?

2. Quanto aos slots NVME

O edital requer duas conexões NVME M.2 para armazenamento. Considerando que o armazenamento exigido pelo edital é do padrão SATA-III, questionamos se seria admissível a substituição dos slots NVME M.2 por armazenamento SATA-III, que proporciona excelentes taxas de transferência e desempenho para uso geral e seria compatível com a tecnologia licitada.

Logo, perguntamos: serão aceitos slots SATA-III em substituição aos NVME?



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLS. 474
P. 1

3. Quanto a conectividade wireless

A especificação pede uma placa PCI-e Wireless 300Mbps integrada. Perguntamos se adaptadores Wireless USB, que podem oferecer desempenho semelhante e são mais flexíveis para manutenção e upgrades, seriam aceitáveis. Adaptadores USB são uma solução comum para adicionar ou atualizar a conectividade sem fio em sistemas de desktop, sem a necessidade de espaços de placa PCI-e, o que também pode ser vantajoso para a gestão de recursos internos do computador.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitos adaptadores wireless USB?

4. Quanto a distribuição de portas USB

A configuração atual exige nove portas USB. Solicitamos a confirmação se serão aceitas a distribuição de seis portas USB externas e três internas. Essa configuração atenderia às necessidades de conectividade do usuário, enquanto permite uma disposição mais eficiente das conexões internas e externas do chassi.

Dessa forma, perguntamos: serão aceitas as distribuições de porta USB de acordo com o mencionado acima?

Do esclarecimento:

Com relação a solicitação de esclarecimentos, encaminhado via e-mail na data de 16 de maio de 2024, esclarecemos como segue:

Referente ao item 1. Resposta: DEVERA SER DE ACORDO ESPECIFICADO EM EDITAL.

Referente ao item 2. Resposta: SERA ACEITO, slots SATA-III em substituição aos NVME.

Referente ao item 3. Resposta: DEVERA SER DE ACORDO ESPECIFICADO EM EDITAL.

Referente ao item 4. Resposta: SERA ACEITO, as distribuições de porta USB de acordo com o mencionado no item 04.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Como é de conhecimento, os documentos sem assinatura **NÃO TÊM VALIDADE**, mas em respeito a todos os envolvidos, estamos respondendo o Pedido de Esclarecimento.

Solicitamos que a empresa, nos envie o Pedido de Esclarecimento devidamente assinado.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juína/MT, em 16 de maio de 2024.

Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Oficial
Portaria nº012/2024